



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> • GABINETE DO PRESIDENTE	Descrição de categoria de investimento: <b>( X ) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
--	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<p>( ) Concorrência - Lei nº 8.666/93.<sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p> <p>( ) Concorrência - Lei nº 14.133/2021.<sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p> <p>( ) Tomada de Preço - Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>( x ) Dispensa de Licitação - Art. 75 da Lei nº 14.133/2021.</b></p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico - SRP - Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico - Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>( ) Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial - SRP - Lei Federal nº 14.133/2021.</p> <p>( ) Pregão Presencial - Tradicional - Lei Federal nº 14.133/2021.</p>	<p>( ) Menor Preço Global</p> <p><b>( x ) Menor Preço por item</b> <sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p> <p>( ) Menor Preço Lote <sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço <sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Maior Desconto</p> <p>( ) Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico</p> <p>( ) Maior Retorno Econômico</p> <p>( ) Não se enquadra. <sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>( ) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>( ) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>( ) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <sup>[L1]</sup><sup>[SEP]</sup></p>
--



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

- ( x ) Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);  
( x ) Resolução nº 199/2023 - Regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo.  
( x ) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para a AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) COMPUTADORES PARA ATENDER A NECESSIDADE IMEDIATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, conforme condições e quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

Atualmente na Câmara Municipal surgiu a necessidade de adquirirmos 04 (quatro) computadores novos, diante da seguinte situação: temos três vereadores que se encontram sem computador adequado para desempenhar seus trabalhos, pois os atuais são extremamente antigos, com configuração ultrapassada, fazendo com que os trabalhos destes vereadores, por muitas vezes, fiquem comprometidos; nosso servidor informático também trata-se de um servidor muito antigo, que reiteradamente apresenta inconsistências, falhas, e precisamos de um atual, mais moderno, com melhor potência, pois é onde a Câmara armazena todas as informações, todos os documentos, ou seja, estamos diante de um equipamento de extrema importância.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	PRODUTOS	QTDE	UND	VL. UNIT	VL. TOTAL
01	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE-I5 OU SUPERIOR, COM GABINETE NA COR PRETA, MEMÓRIA DE 8GB OU SUPERIOR, COM MONITOR TELA 21,5" (OU SUPERIOR) EM LED VGA/HDMI NA COR PRETA, COM SSD 240GB (OU SUPERIOR), COM FONTE SEM CABO DE FORÇA, PLACA MÃE MEMÓRIA DDR4 SOM VÍDEO E REDE, NO-BREAK COM ENTRADA BIVOLTI E SAÍDA 115V 1 BATERIA, MOUSE E TECLADO, WEBCAM COM MICROFONE E CAIXA DE SOM.	03	UND	R\$ 4.388,07	<b>R\$ 13.164,21</b>
02	COMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE-I5 OU SUPERIOR, COM GABINETE NA COR PRETA, MEMÓRIA DE 8GB OU SUPERIOR, COM SSD 1.0TB (OU SUPERIOR), COM FONTE SEM CABO DE FORÇA, PLACA MÃE MEMÓRIA DDR4 SOM VÍDEO E REDE.	01	UND	R\$ 3.566,04	<b>R\$ 3.566,04</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 16.730,25**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

### 7.1. DO VALOR E DO PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO:

**7.1.1.** O valor máximo da proposta a ser ofertado na licitação, conforme definição da Câmara Municipal de Cláudia - MT será de **R\$ 16.730,25 (dezesesseis mil setecentos e trinta reais e vinte e cinco centavos)**, conforme valores unitários e global indicado no item 6, deste Termo.

**7.1.1.1.** Valores acima do definido pela Administração, serão desclassificados.

**7.1.2.** O pagamento do valor homologado na licitação, deverá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data entrega dos produtos/serviços solicitados, em uma única parcela, desde que emitida a Nota Fiscal, atestado pelo Fiscal.

**7.1.3.** A Câmara Municipal informa que as despesas com a contratação correrão conforme abaixo informado:

01.001.01.031.0001.1001-449052.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

## 8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** A empresa deverá apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação:

- Cópia do cartão CNPJ;
- Cópia do contrato social da empresa;
- Cópia dos documentos pessoais dos Representantes legais da Empresa;
- Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND);
- Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- Certidão Negativa de FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O prazo de vigência do contrato, objeto da presente licitação, será até **31 de dezembro de 2024**, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme disposição do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A empresa contratada deverá entregar os produtos/serviços solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados da expedição da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento.

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato; deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
C.G.C/MF - 01.311.778/0001-84  
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo legal, sem prejuízo da aplicação da multa.

**10.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou assinar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**10.3.** Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços objeto do Contrato, a Administração Poderá aplicar penalidades à contratada, garantida a prévia defesa.

**10.4.** A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

## **11. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**11.1.** Conforme disposto na Minuta de Contrato.

## **12. DAS DISPOSICOES GERAIS:**

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira.

Cláudia - MT, 02 de dezembro de 2024.

  
**MARISTELA FÁTIMA FAVERO LOSS**  
Agente de Contratação

  
**ELOI MUCK**  
Diretor Administrativo